ACORDO entre PRODUTOR e DIRETOR DE FOTOGRAFIA proposto pela AICTP

Entre a ..........., pessoa colectiva número ........., com sede em ............, NIPC........., aqui representada pelo gerente ........., adiante designada por “Produtora”,

e

..........................., detentor do CC ………… , residente em …………............., com o NIF ……….., adiante designado por “Diretor de Fotografia”,

é acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com os termos seguintes:

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente contrato tem por finalidade regular a contratação do Diretor de Fotografia pela Produtora, para o filme realizado por .................., tendo por título de trabalho ......................................
2. A feitura do filme terá uma duração da rodagem de ............... semanas consecutivas, que terá início entre ................ e ..............

Artigo 2.º

Responsabilidades do Diretor de Fotografia

1. Estão a cargo do Diretor de Fotografia, as seguintes tarefas de acordo com as necessidades do projeto:
2. Escolha da equipa de imagem, eletricidade e maquinaria;
3. Escolhas técnicas;
4. Escolhas estéticas;
5. Escolhas práticas.
6. No âmbito da escolha da equipa de imagem, eletricidade e maquinaria, compete ao Diretor de Fotografia a indicação dos seguintes elementos:
7. O Operador de Câmara, em conjunto com o Realizador;
8. Os Assistentes de Câmara, onde se inclui o Primeiro, o Segundo, o Data manager, que se considera responsável pela armazenamento e duplicação dos dados, o Video Assist e o DIT, “Digital Image Technician”;
9. A segunda equipa;
10. O Colorista;
11. O Chefe Eletricista;
12. O Chefe Maquinista.

1. No âmbito das escolhas técnicas compete ao Diretor de Fotografia a indicação dos seguintes elementos:
2. A câmara, as objetivas, os filtros (após testes técnicos);
3. O formato de enquadramento (na impressão e no visor), em conjunto com a produção e realização após comunicação dos contratos com as televisões, que podem impor um formato diferente daquele decidido para a exploração nas salas de cinema;
4. O equipamento de eletricidade e as fontes de energia;
5. O equipamento de maquinaria: *travellings*, gruas;
6. Trucagens e efeitos especiais na rodagem;
7. Visionamento, em conjunto com o Realizador e o Montador, para avaliar a possibilidade dos raccords de luz e de cor na correção de cor;
8. A correção de cor (com aprovação do Realizador)
9. A aprovação da cópia 0;
10. Os trabalhos de laboratório e a cadeia analógica ou digital do filme;
11. A correção após visionamento em projeção da cópia 0.
12. No âmbito das escolhas estéticas compete ao Diretor de Fotografia a indicação dos seguintes elementos:
13. O formato do filme (em conjunto com o realizador e produtor);
14. A película/ tipo de câmara digital (com eventuais testes);
15. O laboratório de pós-produção (em conjunto com o produtor);
16. Os décors estúdio (em conjunto com o Decorador), onde se inclui: cor, entradas de luz, altura das paredes e sua mobilidade, qualidade do chão, das paredes amovíveis e dos tetos, descobertas, posição da teia, acessórios e fontes de luz praticáveis.
17. Os décors naturais (em conjunto com o Realizador e o Decorador), onde se incluem: o planeamento técnico, as cores, as patines e os *raccords*, as zonas a tapar de negro e as zonas que deixam passar luz, as possibilidades de iluminação;
18. Os décors exteriores: orientação, planeamento técnico, disfarce dos edifícios ou de objetos indesejáveis;
19. O guarda-roupa (em conjunto com o responsável pelo guarda-roupa), onde se inclui: matéria, cor em função dos décors e da luz;
20. A maquilhagem (em conjunto com a maquilhadora ou o maquilhador), onde se inclui: testes, tom geral, produtos.
21. No âmbito das escolhas práticas compete ao Diretor de Fotografia em colaboração com o Diretor de Produção a indicação dos seguintes elementos de acordo com as necessidades do projeto:
22. A composição da equipa de imagem, eletricidade e maquinaria (número de pessoas);
23. Escolha do estagiário de imagem;
24. Os reforços da equipa (mapa de trabalho);
25. As equipas reduzidas (mapa de trabalho);
26. As preparações (pré-light, horários desfasados);
27. Os veículos para câmara, maquinaria e iluminação;
28. A quantidade de película ou de discos externos de armazenamento;
29. Escolha da cadeia de pós-produção e do respetivo calendário;
30. O calendário de utilização do material técnico;
31. As projeções das *rushes* (qualidade técnica e locais).
32. No âmbito das escolhas práticas compete ao Diretor de Fotografia em colaboração com o 1º Assistente de Realização a definição das seguintes matérias:
33. O mapa de trabalho e os horários;
34. O tempo de preparação.
35. Após análise com todos os responsáveis, o mapa de trabalho deve ser assinado pelo Diretor de Fotografia, acompanhado de eventuais recomendações adicionais.
36. O Diretor de Fotografia compromete-se assim a respeitar e fazer cumprir o mapa de trabalho, partilhando a responsabilidade com o Produtor.
37. O Diretor de Fotografia é também responsável, em conjunto com o Diretor de Produção, pela coerência dos meios técnicos utilizados para realizar as imagens desejadas pelo autor e no enquadramento das condições económicas da produção do filme.
38. Aquando da difusão do filme nos diferentes meios de exibição, o Diretor de Fotografia deve velar quanto ao respeito pela obra do autor, detetar problemas e intervir em conjunto com o Realizador quando considerar que a integralidade da obra não está a ser respeitada nos domínios que são da sua competência (como seja quanto ao formato, cor, velocidade de reprodução ou quanto ao genérico).

Artigo 3.º

Responsabilidades do produtor

1. Pelas prestações de serviços a cargo do Diretor de Fotografia o produtor compromete-se aos seguintes pagamentos:
2. Remuneração devida por semana de rodagem, que se computa em ….….. Euros brutos por semana de .... horas;
3. Remuneração pelas atividades de preparação, *répérages* ou testes, que se computa em ……... Euros por semana, para ......... semana(s) no máximo entre......... e ....... antes do início da rodagem;
4. Remuneração pelos trabalhos de finalização (pós-produção), que se computa em …..... Euros por semana de calendário a estabelecer pela coordenação de pós-produção, o qual deverá incluir no mínimo uma semana de 5 dias para correção de cor.
5. O nome do Diretor de Fotografia será citado, seguido da menção “aip”, sob as rubricas “Diretor de Fotografia” num cartão isolado no genérico de início da obra, se este existir.
6. Caso não genérico de início do filme, a regra do número anterior aplica-se para o início do genérico de fim, nas mesmas condições que o autor ou o compositor da música do filme.
7. O Produtor deverá assegurar a mesma menção referida no número 2, nos cartazes e todos os meios de publicidade gráfica quando outros nomes apareçam nas mesmas condições que no genérico do filme.
8. O Produtor é responsável por assegurar que estes genéricos serão preservados no seu estado original nas cópias digitais do filme entregues aos distribuidores e cadeias de exploração audiovisual.
9. O Produtor é ainda responsável pela contratação de um seguro de vida e acidentes de trabalho para os riscos especiais da *répérage* e rodagem, onde se inclui, nomeadamente, situações de helicóptero, montanha, explosões, mergulho ou rodagem em locais isolados.
10. O Produtor deverá entregar ao Diretor de Fotografia um duplicado da apólice contratada nos termos do número anterior, após acordo sobre o montante da garantia.
11. Para efeitos de promoção profissional, o produtor deverá fornecer ao Diretor de Fotografia os excertos do filme que este solicite para inclusão em *showreel* não superior a 3 minutos, assim como permitir a submissão do filme para festivais de carácter técnico e artístico da fotografia, sempre que seja lhe solicitado pelo Diretor de Fotografia.

Artigo 4.º

Valores do material pessoal

O Diretor de Fotografia junta em anexo ao presente contrato os valores do material pessoal necessário à rodagem e *répérage*, para que se possam incluir no seguro do material do filme, cuja eventual franquia é paga pela produção do filme.

Data

Assinatura do Produtor Assinatura do Diretor de Fotografia